



Diálogos

ISSN 2177-2940



Desafios metodológicos e uma proposta de banco de dados das sesmarias de Goiás

 <https://doi.org/10.4025/dialogos.v28i2.74961>

Vinicius Sodré Maluly

 <https://orcid.org/0000-0002-3989-7842>

Universidade de Brasília (UNB). Brasília-DF, BR

E-mail: vmaluly@gmail.com

Methodological challenges and the making of a database on the sesmarias of Goiás

Abstract: Sesmaria grants are essential sources for studying the history and geography of land ownership in Portuguese America. However, the way in which these documents are treated varies over time and according to the objective of each study. Thus, we aim to present some challenges and a proposal for making a database to study the sesmarias of Goiás in the 18th century. The text is structured in three parts: 1) the grants of sesmarias in Portuguese America; 2) the grants of sesmarias in Goiás; 3) the challenges and a proposal of a database. As a result, a database is suggested according to the contextualization presented and some of the challenges encountered throughout the investigation.

Key words: Sesmarias; Database; Goiás; 18th century; Portuguese America.

Desafios metodológicos y una propuesta de base de datos de las sesmarias de Goiás

Resumen: Las cartas de sesmaria son fuentes esenciales para la historia y la geografía de la América portuguesa. Sin embargo, la forma en que estos documentos son tratados varía. Así, presentamos algunos desafíos y una propuesta de construcción de una base de datos para el estudio de las sesmarias de Goiás en el siglo XVIII. El texto se estructura en tres partes: 1) las concesiones de sesmarias en la América portuguesa; 2) las concesiones de sesmarias en Goiás; 3) los desafíos y una propuesta de base de datos. Como resultado, se propone una base de datos que contextualiza algunos de los desafíos encontrados durante la investigación.

Palabras clave: Sesmarias; Base de datos; Goiás; Siglo XVIII; América portuguesa.

Desafios metodológicos e uma proposta de banco de dados das sesmarias de Goiás

Resumo: As cartas de sesmaria são fontes incontornáveis para a história e a geografia da América portuguesa. No entanto, a maneira pela qual esses documentos são tratados variam. Assim, apresentamos alguns desafios e uma proposta de construção de banco de dados para o estudo sobre as sesmarias de Goiás no século XVIII. O texto está estruturado em três partes: 1) as concessões de sesmarias na América portuguesa; 2) as concessões de sesmarias em Goiás; 3) os desafios e uma proposta de banco de dados. Como resultado, é proposto um banco de dados contextualizando alguns dos desafios encontrados ao longo da investigação.

Palavras-chave: Sesmarias; Banco de dados; Goiás; Século XVIII; América portuguesa.

Recebido em: 12/12/2024

Aprovado em: 23/04/2025

As concessões de terras na América portuguesa são alvo de largo debate, tendo em vista o impacto dessa política na organização e na ocupação do território. As maneiras pelas quais as concessões de terra foram moldadas de acordo com cada época, capitania e grupos sociais são de imediato interesse, havendo particularidades que incidem de forma concreta na distribuição fundiária ao longo do tempo. Diferentes são os métodos de abordagem do problema.

O estudo de caso apresentado será o da capitania de Goiás, desde sua concepção (notícias oficiais de descobrimentos auríferos em 1725, primeiros estabelecimentos mineradores em 1726 e criação da capitania em 1748) até o início do século XIX, de acordo com a limitação das fontes primárias acessadas. A escolha pelo estudo da capitania passa pela menor abundância de investigações sobre a temática em comparação com outras da América portuguesa, além de fornecer um quadro particular de distinções regionais em âmbitos diversos, inclusive o fundiário, como mencionaremos.

A análise quantitativa, com a produção de bancos de dados, ainda é um método frutífero para a contribuição às pesquisas sobre as sesmarias. No entanto, apresenta seus desafios particulares. Assim, discutiremos (1) as concessões de sesmarias na América portuguesa; (2) as concessões de sesmarias em Goiás; (3) os desafios e uma proposta de bancos de dados. Cabe destacarmos que o banco de dados sugerido não é uma plataforma e, sim, uma quantificação e uma repartição lógica que pode ser, eventualmente, adaptada a uma plataforma digital. Aqui buscamos revelar o que há por trás das visualizações e dos acessos aos sítios eletrônicos, demonstrando os desafios na construção de um banco de dados e oferecendo uma proposta.

As concessões de sesmarias na América portuguesa

Em termos gerais, as sesmarias eram terras concedidas pela Coroa portuguesa a seus súditos. A primeira lei a regulamentar o tema foi a “Lei das Sesmarias”, datada de 1375 e que tratava essencialmente de concessões de terras com o objetivo de impulsionar o aproveitamento das terras portuguesas. Carmen Alveal enfatiza a importância do ato de doação de terras para a visão geral da história portuguesa medieval e moderna, pois equivaleria a um “contrato”, seja entre indivíduos ou entre o súdito e a Coroa. O intermediário do contrato seria o governador nomeado pelo rei.

A autora define sesmarias como

doações de terras que se ofereciam com direitos de exploração e de posse, mas em que estava implícita a obrigação de as povoar e cultivar num período determinado, geralmente fixado em cinco anos, sob pena de reverterem à Coroa ou aos capitães que, neste caso, a representavam (ALVEAL, 2007, p. 29).

Laura de Mello e Souza, por sua vez, afirma que a Lei das Sesmarias foi o “coroamento do esforço então dispendido por D. Fernando para incrementar a agricultura e aumentar o número dos trabalhadores rurais em Portugal” (MELLO E SOUZA, 2004, p. 68). Ruy Cerne Lima acrescenta que “era um verdadeiro monumento de administração prudente e avisada” (LIMA, 1990, p. 18–19). Maurício Abreu destaca que a lei também fornecia à Coroa portuguesa a possibilidade de “combater o latifúndio e expropriar qualquer propriedade que não fosse aproveitada no tempo convencionado”, restituindo o “princípio da não absolutização da terra, outorgando-lhe o domínio eminente sobre todo o território”. (ABREU, 2014, p. 269) Por fim, Márcia Motta adiciona que, apesar de mantido o direito à terra aos proprietários, “instituíram-se procedimentos para que eles fossem avisados da intenção de expropriação, garantindo assim seu direito pretérito, mas impondo o cultivo de terras abandonadas” (MOTTA, 2012, p. 17).

No caso da aplicação dessa legislação (que sofreu diversas modificações ao longo dos séculos) à América portuguesa, Lucas Moura demonstra que, enquanto na Metrópole a preocupação era maximizar a agricultura e o abastecimento, na colônia a preocupação era a colonização. A produção e o uso da terra estavam ligados ao crescimento populacional, mas de forma a consolidar o assentamento colonial (MOURA, 2016, p. 253). Já Erivaldo Neves destaca que, diferentemente de Portugal, no Brasil, “o controle do regime jurídico das sesmarias” foi diluído “numa fachada legal sobre a qual se assentou todo o sistema de propriedade, posse e uso do solo” (NEVES, 2001, p. 135–136). A ocupação do território ainda em andamento daria o tom para a aplicação dessa legislação.

As concessões de sesmaria visavam, igualmente, o fortalecimento de uma elite local, para além do caráter agrícola e da expansão territorial em larga escala, conforme aponta Leonardo Barleta. Distinguiam-se e exaltavam-se aqueles capazes de receber tal graça (BARLETA, 2013, p. 17). Nesse sentido, recorremos a João Fragoso que aponta que as raízes do Antigo Regime estão justamente nas “diferenças de qualidades” (FRAGOSO, 2001, p. 69), em que pesam não apenas o domínio material dos pretendentes, mas sobretudo a origem familiar e os poderes adquiridos pelos ascendentes em questão (FRAGOSO, 2001, p. 53). Em outras palavras, os beneficiários acabavam por reforçar um prestígio social já adquirido, não necessariamente construído a partir da concessão de terras. Seriam privilegiados “os homens de qualidade e/ou de cabedal”, segundo Nelson Nozoe (2006, p. 596).

A natureza da concessão de terras, porém, adquiria caráter diferenciado a depender da capitania em questão. Ângelo Carrara denota que, nas Minas Gerais, a partir da Ordem Régia de 14 de abril de 1738, produziu-se “um verdadeiro levantamento fundiário da Capitania”, tendo em vista

que “determinava aos que se achassem de posse de terras sem títulos, pedissem-nas de sesmaria” (CARRARA, 1999, p. 5). Para o caso amazônico, Rafael Chambouleyron discute a instituição e a sistematização das cartas de sesmaria em fins do século XVII em conjunto com uma série de políticas econômico-territoriais que visavam “o desenvolvimento da região” por meio do uso crescente da terra (CHAMBOULEYRON, 2019, p. 110). Durval de Souza, igualmente debruçado sobre o caso amazônico, evoca as particularidades regionais ao questionar a posição de ser sesmeiro, havendo as sesmarias uma característica muito mais temporária do que em outras regiões da América portuguesa, segundo o forte caráter extrativo desses territórios (SOUZA FILHO, 2020, p. 90). Marcelo Dias, no tocante às terras das capitânicas de Ilhéus e Porto Seguro, afirma que a concessão das sesmarias estaria relacionada diretamente à presença ou não de indígenas, o que poderia caracterizar falsos vazios territoriais (um “negativo do processo de povoamento e urbanização”, segundo Cláudia Damasceno) (2011, p. 51), perpetuados pela historiografia do século XX que não visava a inclusão dos indígenas e negros na percepção de uso da terra e, sim, enquanto obstáculos ao “assento da civilização e do desenvolvimento econômico” (DIAS, 2013, p. 55). Nozoe identifica distinção similar e apresenta dois mecanismos práticos no tocante à ocupação de terras: 1) “as posses” em “áreas da fronteira econômica”, “sujeitas a invasões dos índios” e 2) “as datas de sesmaria” que prevaleciam nas “zonas populosas e com organização administrativa, social e econômica já delineada” (NOZOE, 2006, p. 596–597). Helen Osório, em relação ao extremo sul da América portuguesa, aponta que havia uma profunda discrepância entre o discurso sobre a importância das sesmarias para a apropriação territorial e o que as fontes indicam concretamente. Segundo a autora, na capitania do Rio Grande de São Pedro, havia “uma espécie de ‘*mito fundador*’ dos direitos de propriedade e de uma determinada estrutura fundiária”, em que supostamente “as sesmarias concedidas a militares [seriam] a principal forma de ocupação da terra” (OSÓRIO, 2013, p. 2). Essa mesma lógica pode ser encontrada no caso de Goiás. O discurso sobre a entrada dos bandeirantes, especialmente a partir de 1726, reproduz a mentalidade fundadora, que se opunha radicalmente à presença indígena, conforme demonstra Edma Silva: “a terra encontrada não era um espaço vazio: ela tinha donos e estes, conseqüentemente, representavam um sério obstáculo às pretensões de ocupação dos colonos portugueses” (SILVA, 1996, p. 6). Seria uma “sociedade dedicada aos ideais do sertanismo” (SILVA, 1996, p. 151). Ainda sobre a América meridional, Osório aponta que “a distribuição de sesmarias não foi abundante na fronteira sul se comparada a outras capitânicas da América portuguesa” (2013, p. 2). Outros tipos de apropriação territorial seriam mais relevantes, como “a concessão de ‘datas’ aos imigrantes açorianos, licenças (‘despachos’) dadas pelos governadores, a posse pura e simples, a compra e o arrendamento” (2013, p. 2). Entretanto, deve-se observar que “a outorga de sesmarias pode ser um índice do acesso, ou não, à

estrutura administrativa da Coroa e um indicativo, um reflexo, do poder econômico e social de seus detentores e de sua inserção bem-sucedidas em certas redes sociais” (OSÓRIO, 2015, p. 81). As sesmarias forneciam, portanto, um quadro de apropriação territorial ademais de outros dispositivos sociais.

Por fim, vale ressaltar, de forma abrangente, o “rito processual” específico às cartas de sesmaria, principalmente a partir de meados do século XVII. Inicialmente, o súdito realizava o requerimento de sesmaria junto ao governador e capitão-general, indicando as terras requeridas, as suas delimitações (fossem elas naturais, como rios ou serras, ou por meio de terras vizinhas) e o uso pretendido. Em seguida, o governador e capitão-general prosseguia com a concessão da carta de sesmaria que deveria ser demarcada, judicialmente, em até um ano, notificando-se os vizinhos para não incorrer na ocupação injusta de terras; ser parcial ou totalmente ocupada e cultivada em até dois anos; e ser confirmada pelo requerente em até quatro (ou cinco) anos junto ao Conselho Ultramarino, em Lisboa, Portugal. Esta confirmação se dava por meio de um requerimento enviado pelo sesmeiro, no qual constava toda documentação relativa àquelas terras, e que era, então, analisado pelo Conselho Ultramarino. Este decidia por fornecer aval positivo ou negativo, reconhecendo o cumprimento das obrigações administrativas e jurídicas por parte do(a) interessado(a). A recomendação era encaminhada diretamente para o rei que, por sua vez, poderia emitir uma provisão, concedendo de forma definitiva as terras ao sesmeiro.

A contextualização apresentada e as particularidades jurídicas das sesmarias servirão de balizas para o melhor entendimento da documentação abordada e de sua organização em um único banco de dados. O reconhecimento na diferenciação de realidades territoriais no que tangia à concessão de sesmarias na América portuguesa é vital na tentativa de se elaborar um método único para a sistematização dessas fontes. Passemos às cartas de sesmarias concedidas em Goiás.

As concessões de sesmarias em Goiás

As cartas de sesmaria de Goiás podem ser encontradas em diferentes arquivos. Para as pesquisas conduzidas até o momento, aqui discutidas em termos de composição de bancos de dados, foram utilizadas: cartas de sesmaria concedidas por governadores e capitães-gerais, localizadas no *Arquivo Público do Distrito Federal* (Brasília, Brasil), provenientes do atual *Arquivo Histórico Estadual de Goiás* (Goiânia, Goiás); requerimentos de confirmação de cartas de sesmaria, encontradas no *Arquivo Histórico Ultramarino* (Lisboa, Portugal); provisões do rei confirmando a carta de sesmaria, no mesmo arquivo; e um “Índice de requerimentos de sesmarias e outros (1728-1801)”, disponibilizado pelo Arquivo Público do Distrito Federal, mas proveniente do *Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central* (Goiânia, Goiás). Edma Silva, em seu estudo de

referência sobre as sesmarias goianas de 1996, cita os “Requerimentos de Sesmarias concedidas e confirmadas”, localizados na *Procuradoria Geral do Estado de Goiás e no Arquivo do Estado de Goiás* (SILVA, 1996, p. 1–2). Não estamos certos do quanto que exploramos desse mesmo corpo documental, mas certamente há sobreposições.

A fim de prosseguir com a pesquisa, também foram acessados documentos distintos provindos de outros arquivos, com o intuito de buscar evidências ou pistas relacionadas aos sesmeiros, às terras demandadas, aos registros de compra, venda e arrendamento, além de procurar maiores detalhes relativos às decisões da Coroa e dos governadores e capitães-gerais. Para isso, majoritariamente, foi acessado o Registro Geral das Mercês, localizado no *Arquivo Nacional Torre do Tombo* (Lisboa, Portugal), no qual foram identificados requerimentos de sesmarias, cartas de concessão e de confirmação. Além disso, cartas-patente auxiliaram na identificação dos sesmeiros e de suas situações em termos sociais¹. Curiosamente, no que tange às confirmações de cartas de sesmaria, apenas uma provisão foi encontrada no Arquivo Histórico Ultramarino e poucas menções no Arquivo Nacional Torre do Tombo. Isto é singular, considerando que, para outras capitânicas, há uma quantidade mais expressiva de confirmações. Para o caso goiano, no entanto, foram localizadas extensamente as cartas de sesmaria e os requerimentos para confirmação das mesmas junto ao Conselho Ultramarino. Para fins de complementação, também tivemos acesso ao Fundo do Cartório do 1º Ofício (1755-1822), localizado no *Museu das Bandeiras* (Cidade de Goiás, Goiás), para identificação de compras, vendas e arrendamento de terras.

Visando uma análise da distribuição fundiária em Goiás e da construção de um banco de dados que nos forneça possibilidades de interpretação e de manuseio dessas informações, iniciemos pelo exemplo da carta de sesmaria concedida a Antônio Carneiro da Silva, em 1763² (figura 1).

1 Edma Silva, em seus estudos sobre as sesmarias de Goiás, comprova a relação entre poder e posse jurídica da terra por meio da análise de cartas-patente. Márcio Roberto Alves dos Santos também oferece maiores informações sobre a análise de patentes e suas particularidades para o caso das fronteiras do sertão baiano. Ver (SILVA, 1996, p. 16; SANTOS, 2010, p. 262–264)

2 REQUERIMENTO de António Carneiro da Silva, morador em Vila Boa de Goiás, ao rei [D. José], solicitando confirmação da carta de sesmaria no ribeirão chamado Fatura, por detrás da Serra Dourada, capitania de Goiás, AHU_ACL_CU_008, Cx. 23, D. 1421. 1763.

recebeu uma petição de doação de terra por parte de um habitante, com determinada justificativa, uma localização aproximada e o tamanho da terra ocupada. No caso da carta citada, Antônio Carneiro da Silva, morador de Vila Boa, solicitou ao governador João Manuel de Melo meia légua de terra em quadra³ porque “ele se acha com escravatura bastante; e sem terras com que plante para a sustentação dos ditos escravos”. Afirma que, nas margens do ribeirão Fartura, atrás da Serra Dourada, após a sesmaria de Francisco Ferreira Velho, “se acham terras e matos devolutos”. A partir desse trecho, já podemos localizar a sesmaria concedida, principalmente pela menção ao córrego Fartura (que mantém seu nome até hoje, como a maioria dos córregos, sendo rebatizado apenas como rio Fartura). Após a introdução, temos um longo detalhamento do processo que era comum a todas as concessões.

Prosseguindo com as formalidades, em primeiro lugar, registra-se que o governador consultou os “Oficiais da Câmara desta Vila”, o “Provedor da Fazenda Real” e o “Procurador da Coroa” sobre o assunto. O documento afirma que a concessão de terras é de competência dos governadores das capitanias, com referência particular ao Decreto Real de 13 de abril de 1738⁴, e depois é ordenada a concessão de terras “na referida paragem dentro das confrontações mencionadas, fazendo pião aonde mais conveniente lhe for”. Antônio Carneiro da Silva teria um ano para “demarcar judicialmente as ditas terras”. Os vizinhos teriam que ser notificados para não prejudicar outros sesmeiros e, dentro de dois anos da data da concessão, Antônio teria que “povoar e cultivar as ditas terras ou parte delas”, mas sem ocupar ambas as margens de um rio navegável.

Sobre restrições na ocupação da terra, se uma embarcação fosse necessária para atravessar rio adjacente, essa porção de terra seria reservada e os direitos correspondentes seriam aplicados. O documento também continha restrições com respeito à existência de descobertas minerais nas terras concedidas. O sesmeiro não poderia impedir essas descobertas ou sua extração, sabendo que, a qualquer momento, se fosse “para melhor utilidade do bem comum”, deveria permitir a abertura de “caminhos e serventias públicas”. Alertava-se para o fato de que não deveria haver apropriação por parte das ordens religiosas, mas que, se houvesse, elas deveriam pagar o dízimo.

Por fim, são concedidos quatro anos para confirmação da carta de sesmaria junto ao Conselho Ultramarino e, caso essa prerrogativa não fosse cumprida, as terras seriam consideradas “devolutas dando-se a quem as denunciar”.

3 Importante ressaltar que, em regra, no século XVIII, as sesmarias poderiam possuir dois tamanhos: uma meia légua em quadra (considerando que 1 légua corresponderia a, aproximadamente, 6,6 quilômetros, seriam 10,89 km²) ou três léguas x 1 légua (130,68 km²). Porém, nem sempre isso se dava. Para mais informações a respeito, ver Maluly (2024).

4 Segundo Ângelo Carrara, datada de 14 de abril de 1738, ratificada por Danilo Araújo, mas retificada pela Rede Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (SILB), com data em 13 de abril de 1738, localizada na Biblioteca da Universidade de Coimbra-Seção de manuscritos/MS 710. Ver Ângelo Carrara.(ARAÚJO, 2022, p. 91; CARRARA, 1999, p. 5; SILB, 2024, p. 11)

Quanto à natureza da ocupação das terras por sesmeiros, há documentos que evidenciam relações possíveis entre a extração de minerais e a doação de terras, ainda que, formalmente, as explorações de minérios fossem reguladas pela distribuição de datas minerais. Deve-se lembrar que, no caso da América portuguesa, as sesmarias foram concedidas primeiramente em termos de colonização do território. Isso teria imensa validade no caso de Goiás, pois estamos a tratar de um vasto território com baixa densidade demográfica. O caso de José Antônio de Araújo, morador do Distrito do Tocantins (arraial de São José do Tocantins), é singular nesse sentido, pois o requerente afirma “que ele vivia do exercício de minerar com grande número de escravatura” e que não possuía terras para alimentá-los. O pedido de concessão de terras, nesse caso, seria para formalizar adequadamente o uso dessas terras, solicitando, como no caso de Antônio Carneiro da Silva, meia légua em quadra, em 1778, à rainha D. Maria I, por intermédio do governador e capitão-general de Goiás José de Almeida e Vasconcelos⁵.

A documentação que examinamos transparece que o uso de sesmarias poderia ter uma ligação paralela com as atividades de mineração. Onde haveria uma maior presença de ouro, haveria uma maior concessão de sesmarias para apoiar essas atividades. Essa poderia não ser a intenção original da lei de sesmarias, mas podemos observar como essa legislação foi transposta para o caso dos territórios auríferos da América portuguesa. Também devemos especular sobre a utilidade dessas terras durante as estações chuvosas, quando se dificultava a busca pelo ouro⁶. Dessa forma, a força de trabalho escravizada passava a ser dedicada ao cultivo da terra.

De acordo com os exemplos postos anteriormente e considerando-se que uma mesma análise quantitativa deve contemplar todas as cartas de sesmaria, mesmo se estas foram modificadas com o passar das décadas, passemos ao banco de dados. A seleção, a apropriação e a organização das informações indicadas em cada documento são agora os desafios centrais.

Alguns desafios e uma proposta de banco de dados

A reflexão aqui pretendida é a de discutir, metodologicamente, as diferentes formas pelas quais podemos construir bancos de dados a partir da análise de fontes específicas. Esta reflexão perpassará a questão das chamadas humanidades digitais, um debate sobre as suas contribuições (ou não) ao debate e a seleção, a apropriação e a organização de informações segundo as fontes

5 REQUERIMENTO de José Antônio de Araújo, à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da carta de sesmaria na paragem da Barra do rio das Almas, próximo às minas de Pilar, capitania de Goiás, AHU_ACL_CU_008, Cx. 30, D. 1941. 1778.

6 Mary Karasch demonstra como que se distinguem, claramente, duas estações na capitania de Goiás: a da seca e a das chuvas. A primeira durava de abril/maio a setembro/outubro e a segunda de outubro a abril, aproximadamente. Ainda hoje prevalecem essas condições climáticas nos estados de Goiás, do Tocantins e no Distrito Federal (2016, p. 18).

primárias.

A proposta de um banco de dados possui dupla relação com o objeto de pesquisa, pois é formado a partir da necessidade de quantificação, mas também influencia na própria análise do objeto de pesquisa em questão. Vale destacarmos que estamos num âmbito voltado às ciências humanas e sociais. Para isso, partimos do princípio de que, de acordo com Michel de Certeau, o lugar, o tempo e as técnicas de produção impõem limites e abrem possibilidades para “a organização da história” (DE CERTEAU, 1982, p. 77). Isso não confere um determinismo para “a operação historiográfica”, mas define limites materiais e epistemológicos a serem reconhecidos, confrontados e contornados cientificamente. Conforme colocado por Maria Amélia Luz, “Sabe-se, no entanto, que a reunião de dados números em séries (...) não esgota o universo de análise dos fatos históricos. Ao contrário, os dados resultantes da análise (...) devem servir ao adensamento da história qualitativa, através de um tratamento analítico” (LUZ, 1982, p. 18). Assim, acreditamos que o banco de dados é, simultaneamente, produto e produtor da pesquisa, não podendo ser negligenciado em termos de discussão teórico-metodológica.

O uso do computador e de suas possibilidades para a pesquisa em história ainda estariam em debate corrente, como demonstram Thorsten Ries e Gábor Palkó. Estes, ao se debruçarem sobre os “arquivos nascidos digitais (*born-digital archives*)”, reconhecem as raízes dos questionamentos que surgem nas décadas de 1970 e 1980 com respeito ao uso do computador nas ciências humanas e sociais. Tais críticas ou reflexões se aplicariam igualmente tanto a arquivos já nascidos digitais ou a materiais digitalizados (RIES; PALKÓ, 2019, p. 8). O desafio estaria em superar a “lacuna entre o progresso no desenvolvimento da preservação digital nata e a pesquisa em ciências arquivísticas, por um lado, e a pesquisa em humanidades (digitais), por outro” (RIES; PALKÓ, 2019, p. 4). Emmanuel Le Roy Ladurie, em 1973, apresentava o debate ao enunciar que “A máquina só é interessante na medida em que nos permite abordar novas questões, originais em termos de métodos, conteúdo e, acima de tudo, escopo” e chama a atenção para as múltiplas informações, questões e ideologias absorvidas pelo “computador-historiador” (LADURIE, 1973, p. 11–12). Estaríamos a tratar, em termos operacionais de pesquisa, dos sistemas técnicos salientados por Milton Santos, sendo estes uma forma de “empiricização do tempo” por meio da técnica (SANTOS, 1994, p. 19). Este reconhecimento do tempo, das técnicas e dos obstáculos a serem superados nos levam a não mais questionar o porquê do computador, dos bancos de dados e de seus papéis na investigação científica, mas, sim, o como (tanto o real quanto o ideal).

Hoje, essas questões têm sido crescentemente apossadas pelas chamadas humanidades digitais. Estas seriam um produto dessa simbiose entre ciências humanas e a informática, sendo amplamente citadas, mas pouco definidas. Favila-Vázquez aponta para o uso de neologismos nas

reflexões sobre o impacto da informática e de determinados métodos de investigação (como os sistemas de informação geográfica) à geografia, podendo estes serem “geohumanidades” (provenientes de “um giro espacial nas humanidades digitais”) e “humanidades espaciais” (que integram, para além da “realidade geográfica”, “o estudo dos lugares simbólicos, ambíguos e imaginários”) (FAVILA-VÁZQUEZ, 2022, p. 7). Vinicius Maluly, Tiago Gil e Massimiliano Grava criticam a existência própria das chamadas humanidades digitais, contrastando-as com o “SIG histórico”, que estaria muito mais de acordo com as preocupações de Ladurie em respeito ao nascimento de novos objetos e métodos investigativos de acordo com as novas técnicas que se apresentam aos pesquisadores. As humanidades digitais serviriam enquanto um “guarda-chuva para uma profusão de estudos que têm pouco ou nada em comum entre si” (MALULY; GIL; GRAVA, 2023, p. 60). Luis Ferla nos fala de uma “anemia teórica das humanidades digitais” (FERLA, 2024, p. 5).

Dado o contexto de crítica à produção do que seria um novo sub-campo das ciências humanas e sociais com a introdução elementar da informática e de suas técnicas⁷, reconhecemos a existência de novas questões e de novos métodos a partir dos progressos “técnico-científico-informacionais”, como colocariam Milton Santos e Maria Laura Silveira (SANTOS; SILVEIRA, 2011). Dessa maneira, como construir um banco de dados de fato útil para a pesquisa sobre as concessões fundiárias na América portuguesa?

Tiago Gil estabelece que “Um banco de dados é quase uma forma de narrativa histórica” (GIL, 2015, p. 11). De fato, um banco de dados, formado especialmente não apenas por um tipo de fonte, mas de variados – uma metafonte (CARRARA; VALENCIA; GRAVA, 2018) – produz uma leitura guiada por meio de documentos que devem ser, de alguma forma, organizados e arranjados entre si. Conforme coloca o historiador, “acreditar que seja possível reduzir a complexidade do social a ponto de fazê-la caber na forma de registros de uma tabela” (GIL, 2015, p. 11). Laura Hornbake, ao tratar da transformação de fontes primárias em “datasets” para fins de visualização, esclarece que se deve “determinar as características similares entre as fontes, o alcance e os limites dos dados e selecionar um formato apropriado que respeite estas características e adequado para o tipo de visualização desejado” (HORNBAKE, 2015, p. 174). Ainda que a intenção aqui seja a de construir uma reflexão sobre uma proposta de banco de dados, as visualizações são decorrências

7 Quase que em sentido de retomada da história quantitativa que, como nos mostra Bernard Lepetit, fora substituída por uma história temerosa da associação de “um modernismo técnico, reforçado ainda mais pelo uso do computador, à tradição positivista da história” (LEPETIT, 1989, p. 191).

desse tratamento sistematizado de informações. Assim, como inserir as sesmarias e as suas particularidades a este quadro?

É importante ressaltar que estamos aqui a debater bancos de dados e não plataformas digitais de acesso a documentos do passado. Alguns exemplos destes são a Plataforma SILB (Sesmarias do Império Luso Brasileiro)⁸ e o Pauliceia 2.0⁹. Seguimos a definição de bancos de dados enquanto “uma coleção organizada de informação, normalmente com um tópico central” (DERCLAYE, 2005, p. 981). Também cabe ressaltar que

Todo banco de dados – seja em papel, em um organizador eletrônico portátil ou em um computador – é composto de registros em tabelas. Um registro contém informações que foram coletadas sobre um indivíduo ou entidade no banco de dados. Uma tabela contém os registros que você cria e o banco de dados engloba as tabelas. (DERCLAYE, 2005, p. 982)

Dessa forma, aqui iremos expor o registro em tabela do banco de dados proposto com respeito às sesmarias de Goiás. Tais informações poderão ser tratadas, seja para adequação a uma plataforma ou para a produção de visualizações cartográficas, por exemplo. Convém enfatizarmos, no entanto, que o foco deste artigo não é o de realizar produções com o dito banco de dados (em forma de tabela) e, sim, criticar e avançar na construção do mesmo¹⁰.

Considerando-se os diferentes arquivos e as distintas naturezas de documentos envolvidos, propomos um banco de dados (figura 2) que associe as características semelhantes, preservando especificidades – dentro de um quadro de análise crítica própria a esta investigação. Ressaltamos que todas as tabelas apontadas estão disponíveis para acesso público (MALULY, 2024).

A seguir, a divisão proposta: 1) ID; 2) Referência; 3) Ano; 4) Lugar; 5) Requerentes; 6) Profissão; 7) Tamanho; 8) Uso (1); 9) Uso (2). Passemos a considerações sobre cada subdivisão.

A subdivisão 1, “ID”, tem função de enumerar a documentação, mas não apenas. Tratando-se do uso de bancos de dados em múltiplas plataformas (como a importação de uma planilha para um *software* de georreferenciamento ou a exportação de um *shapefile* para o *excel*), o ID é essencial para o reconhecimento da ordem dos dados, ordenados de maneira proposital e não aleatória.

A subdivisão 2, “Referência”, ainda mais óbvia e ainda mais necessária. Para uma boa

8 Acesso: <https://www.silb.cchla.ufrn.br/>

9 Acesso: <https://pauliceia.unifesp.br/portal/about>

10 É importante frisarmos que toda a construção do banco de dados foi realizada fazendo uso da extensão *.csv* (*comma separated values*). Isto nos permitiu transitar entre *softwares* de gerenciamento de informações, como o *Microsoft Excel*, e outros de georreferenciamento, como o *QuantumGIS*. Estruturando-se a informação igualmente entre ambos, pudemos exportar e importar os dados sempre que necessário, facilitando o processo de conversão dos mesmos em imagem. Ainda, tal extensão poderá ser aproveitada, futuramente, na incorporação das informações em plataformas online, não estando restritas a extensões próprias a *softwares* pagos, por exemplo.

MALULY, Vinicius Sodré. Desafios metodológicos e uma proposta de banco de dados das sesmarias de Goiás

consulta arquivística e para o efetivo repasse da informação para consulta por parte de outros pesquisadores, é mais do que necessária uma correta referência (ainda que isso não seja regra).

| ID | Referência | Ano | Lugar | Requerentes | Profissão | Tamanho | Uso (1) | Uso (2) |
|----|--|------|--------------------------------|--|--------------------|---------|-------------|---------|
| 1 | AHU_CX_5_D_353 | 1748 | Caminho para Meiaponte | Manuel da Costa Pereira | Alferes | 1,5 | Gado | Roça |
| 2 | AHU_CX_6_D_491 | 1751 | Matos Baldios da Paciência | Antônio da Serra Ribeiro | - | 0,5 | - | - |
| 3 | AHU_CX_10_D_634 | 1754 | Rio do Peixe | Mateus Lopes da Silva | Coronel | 3 | Roça | Gado |
| 4 | AHU_CX_10_D_635 | 1754 | Rio dos Bugres | Manuel Rodrigues Nunes | - | 0,5 | - | - |
| 5 | AHU_CX_10_D_639 | 1754 | Rio dos Bugres | José Moreira | - | 0,5 | - | - |
| 6 | AHU_CX_11_D_689 | 1754 | Rio dos Bugres | Manuel da Costa Matos | - | 0,5 | Escravidura | Roça |
| 7 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 14 Maço 1 | 1754 | Vila Boa | Braz Seyxo de Brito | - | 0,5 | - | - |
| 8 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 40_Maço 1 | 1754 | Engenho do Boqueirão | Matheus Lopes da Silva | Tenente Coronel | 3 | Engenho | - |
| 9 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 41_Maço 1 | 1754 | Rio Manuel Álvarez | Matheus Lopes da Silva | Tenente Coronel | 3 | Gado | - |
| 10 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 42_Maço 1 | 1754 | Rio Trahiras | Jozé de Friaz e Vasconcellos | Padre | 3 | Gado | - |
| 11 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 43_Maço 1 | 1754 | Serra de Trahiras | Duarte Ferreira Bahia | - | 0,5 | Roça | - |
| 12 | AHU_CX_10_D_633 | 1754 | Rio Capivari | Bento Pereira Gomes | - | 3 | Gado | - |
| 13 | AHU_CX_13_D_768 | 1754 | Distrito Barra da Palma | Antônio Botelho Pimentel | - | 3 | - | - |
| 14 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 44_Maço 1 | 1754 | Lagoa Feia | José da Rocha Couto | - | 3 | - | - |
| 15 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 45_Maço 1 | 1754 | Córrego Faca Quebrada | Domingos Roíz et Paulo de Oliveira | - | 3 | Gado | - |
| 16 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 46_Maço 1 | 1754 | Rio do Peixe | Domingos Roíz et Paulo de Oliveira | - | 3 | Gado | - |
| 17 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 47_Maço 1 | 1754 | Ribeirão do Bonito | Manoel Álvarez Varandas, João Álvarez Varandas et Maria Álvarez de Santa Anna | - | 3 | Gado | - |
| 18 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 48_Maço 1 | 1754 | Detrás da serra de São José | Bernabé Moreyra de Payva | - | 0,5 | Roça | - |
| 19 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 49_Maço 1 | 1754 | Rio Manoel Álvarez | Domingos Gomes Cardozo | - | 3 | Gado | - |
| 20 | BR DF ARPDF GOYAZ_APG_sesmaria 50_Maço 1 | 1754 | Ribeirão do Lopes | José Roíz Lobato | - | 0,5 | Roça | - |

Figura 2 - Banco de dados proposto

A subdivisão 3, “Ano”, parece simples, mas tem particularidades. Ela deve ser compreendida, analiticamente, de acordo com a natureza de cada documento. Portanto, para uma solicitação de confirmação de carta de sesmaria, o ano não é o de concessão daquela terra, mas, sim, de petição do requerente. O mesmo se aplica ao ano de outorga da sesmaria, que não é o mesmo do ano de requerimento. Essas informações podem ou não estar contidas dentro da documentação. Dessa maneira, apesar de ano ser aparentar ser simples, a informação pode levar a algumas incompreensões se não posta em acordo com a fonte referida.

A subdivisão 4, “Lugar”, é um termo extremamente amplo e que não possui qualquer pretensão de ser “preciso”. Em termos de sesmarias, lugar pode ser “caminho para...”, “matos...”, “rio...”, “Vila...”, “Engenho...”, “Serra...”, “Distrito...”, “Lagoa...”, “Córrego...”, “Riacho...”, “Ribeirão...”, “Detrás de...”, “Ao lado de...”, “Vizinho a...”, “Sítio...”, “Cabeceiras do rio...”, “Entre rio... e rio...”, “Ribeira...”, “Pé do morro...”, entre outros exemplos. O fundamental, aqui, é o de dar o maior detalhamento possível presente na fonte em termos de localização. A viabilidade cartográfica disso, para um posterior georreferenciamento, por exemplo, não deve ser considerada. Ademais, a imprecisão e a visualização do impreciso são questões fundamentais ao geógrafo e ao historiador (BESSE, 2008). Podem-se associar, aqui, coordenadas geográficas, se for de utilidade.

A subdivisão 5, “Suplicantes”, pode ser separada em “Suplicante 1” e “Suplicante 2” (ou até mesmo um terceiro). No entanto, tal característica documental, dada a experiência adquirida até o momento com esse tipo de fonte, não sugere algum ganho com essa atomização. A ordem do nome dos suplicantes não era dada de forma aleatória nas petições e, por representarem uma porcentagem muito baixa do corpo documental analisado, optamos por condensá-las em um só campo.

A subdivisão 6, “Profissão”, é essencial para uma análise crítica dos documentos. Se combinada com informações como o ano ou o tamanho da sesmaria, além da indicação dos diferentes usos da mesma, pode oferecer entendimentos transversais atingidos, mais facilmente, numa concepção de metafonte, do que analisada pontualmente.

A subdivisão 7, “Tamanho”, é, a priori, binária. Conforme indicado anteriormente, por regra, as sesmarias possuíam dois tamanhos: meia légua em quadra ou três léguas de testada e uma de fundo (ou o inverso). Porém, há exceções e estas também não são produtos do acaso. Temos sesmarias muito maiores, como as concedidas aos bandeirantes “fundadores” de Goiás – Bartolomeu Bueno da Silva filho e João Leite da Silva Ortiz – com seis léguas em quadra. Temos casos de uma légua em quadra, como o engenho de Domingos Rodrigues e Paulo de Oliveira,

concedido em 1755 e solicitada confirmação em 1757¹¹, e de uma légua e meia em quadra, como as concedidas a Matheus Lopes da Silva em 1744. Há também sesmaria concedida em 1735, para Ignácio Rodrigues, com dimensão de duas léguas em quadra e outra anônima, de 1739, dada em Vila Boa, com quatro léguas em quadra (SILVA, 1996, p. 232; 240; 254). A crítica consiste em se aprofundar caso a caso, buscando motivos para tais excepcionalidades ou admitindo a aleatoriedade de certas informações.

As subdivisões 8 e 9, “Uso (1)” e “Uso (2)”, referem-se à destinação enunciada de tal sesmaria. Havia quatro possibilidades, segundo nossa experiência com mais de 1.000 sesmarias requeridas, concedidas e confirmadas em Goiás e no Piauí, durante o século XVIII: 1) criação bovina; 2) roça; 3) engenho; 4) escravatura. A decisão por separar o uso de cada sesmaria se deu por motivos de emprego metodológico em visualizações georreferenciadas¹². Em termos de análise crítica, a combinação de determinadas possibilidades é bastante evidente, como “roça” e “escravatura”, posto que, textualmente, os requerentes solicitavam tais terras para emprego de escravizados. Por sua vez, “criação bovina” (ou cavalariagem), poderia vir acompanhada do uso “roça”, mas majoritariamente era solicitada isoladamente. “Engenho” poderia vir sem outro uso indicado ou combinado com “roça” ou “escravatura”. Assim, são múltiplas as possibilidades de usos dentro de um número limitado de alternativas. Por isso, decidimos pela sua separação.

Por último, devemos dedicar algumas palavras para a “coxia”. Da forma que descrevemos o banco de dados, este parece dado, pronto e acabado. No entanto, é produto de diversas tentativas e erros e nada terminado. Ao contrário, é encorajada a adaptação, a alteração ou a completa desaprovação do mesmo. Isso dito, para cada arquivo ou corpo documental analisado, há um fundo normalmente não revelado, mas que é essencial para a construção de bancos de dados. Daremos o exemplo das cartas de sesmaria presentes no Arquivo Histórico Ultramarino. Estas, ao serem analisadas por nós, apresentaram particularidades contidas apenas no “*backend*”, na “coxia”, nos “bastidores”, na “cozinha” ou em qualquer outra expressão idiomática preferida pelo leitor. São elas: 1) o livro no qual está presente a sesmaria (Avulsos de Goiás, por exemplo); 2) a data do requerimento, presente apenas no texto do documento e não no cabeçalho fornecido pelo arquivo; 3) a data de concessão por parte do governador e capitão-general; 4) o texto de cabeçalho apresentado generosamente pelo arquivo; 5) lugar 1, principal localidade indicada na carta de sesmaria; 6) lugar 2, localidade citada ao longo do texto e que poderia ser de serventia para a produção de mapas digitais; 7) lugar 3, igual ao anterior; 8) palavra-chave, que poderia ser

11 REQUERIMENTO de Domingos Rodrigues e Paulo de Oliveira, moradores das minas de Natividade, ao rei [D. José], solicitando confirmação da carta de sesmaria no riacho das Lages, distrito de Natividade, capitania de Goiás, AHU_ACL_CU_008, Cx. 14, D. 868. 1757.

12 Para maiores informações sobre esse tipo de aplicação metodológica, ver Maluly (2019, 2021 e 2024).

“sesmaria” ou “rio”, posto que a pesquisa buscava compreender a relação entre a terra e a água e, portanto, poderia diferenciar, de alguma forma, as terras concedidas em relação à água e as demais (sem sucesso); 9) tamanho, já descrito anteriormente; 10) obs., o campo defendido por muitos e atacado por outros. Para a subjetividade da análise e da crítica próprias à pesquisa científica, este campo é indispensável, onde quaisquer considerações podem ser inseridas. No entanto, para compartilhamento público, pode induzir erroneamente a leitura de terceiros e revelar fragilidades científicas indesejadas pelo pesquisador. Assim, optamos por não publicizar esta parte do “pano de fundo”.

Considerações finais

Este texto buscou oferecer uma reflexão sobre um tipo de fonte específico – as cartas de sesmaria –, a sua contextualização na Metrópole e na América portuguesa, as suas formas gerais e a maneira pela qual se fazem presente em um determinado estudo de caso – a capitania de Goiás. Para isso, optamos por um certo esmiuçamento da fonte, voltado para os leitores menos versados na temática, antes de passar para uma proposta de construção de banco de dados, construindo uma metafonte, com cartas de sesmaria providas de diferentes fundos arquivísticos, somando mais de 1.200 ao total.

Enfatizamos que uma compreensão contextualizada da fonte se faz necessária para o seu posterior tratamento quantitativo. Aqui, buscamos transparecer os fundamentos formais estruturantes da pesquisa conduzida (e a ser continuamente enriquecida). Ademais, correntemente, apresentam-se bancos de dados (e produtos de pesquisa em geral) de forma consolidada e inata, de forma que o leitor não poderia pensá-lo de outra maneira. Buscamos, com o detalhamento do banco de dados construído, realçar a fragilidade de qualquer forma de seletividade e de tratamento da fonte, reconhecendo a infinitude de outras possibilidades.

É imperativo que sejam abertas as portas aos bastidores da pesquisa e que estes sejam de livre acesso às comunidades leiga e científica. No entanto, sabemos que esse não é o caso para a maior parte das pesquisas. Esperamos que este texto contribua com esse aspecto essencial da investigação científica.

Referências

- ABREU, M. DE A. A apropriação do território no Brasil colonial. Em: FRIDMAN, F.; HAESBAERT, R. (Eds.). *Escritos sobre espaço e história*. Rio de Janeiro: Garamond, 2014. p. 265-298.
- ALVEAL, C. M. O. *Converting land into property in the Portuguese atlantic world, 16th-18th century*. Dissertation (Doctor of Philosophy)—Baltimore, Maryland: John Hopkins Univeristy, 2007.
- ARAÚJO, D. D. P. *Governança de terras no Alto Rio Pardo, semiárido mineiro: uma análise do Programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária*. Dissertação (Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território)—Montes Claros: Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Estadual de Montes Claros, 2022.
- BARLETA, L. *O sertão partido: a formação do espaço no planalto curitibano (séculos XVII e XVIII)*. Dissertação (Mestrado em História)—Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2013.
- BESSE, J.-M. Cartographie et pensée visuelle. Réflexions sur la schématisation graphique. Em: LABOULAIS, I. (Ed.). *Les usages des cartes (XVIIe-XIXe siècle). Pour une approche pragmatique des productions cartographiques*. Strasbourg: Presses universitaires de Strasbourg, 2008. p. 19–32.
- CARRARA, Â. A. *Contribuição para a História Agrária de Minas Gerais – Séculos XVIII-XIX*. Mariana: Universidade Federal de Ouro Preto, 1999.
- CARRARA, Â.; VALENCIA, C.; GRAVA, M. Metafuente y el uso de los sistemas de información geográfica en historia económica. *América Latina en la Historia Económica*, v. 25, n. 3, p. 40–70, 2018.
- CHAMBOULEYRON, R. Rivers and Land Grants in the Colonial Amazon Region (Late Seventeenth and First Half of the Eighteenth Century). Em: CHAMBOULEYRON, R.; COSTA E SOUSA, L. (Eds.). *Rivers and Shores: 'Fluviality' and the Occupation of Colonial Amazonia*. Canada: Baywolf Press, 2019.
- DAMASCENO FONSECA, C. *Arraiais e vilas d'el rei: espaço e poder nas minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- DE CERTEAU, M. *A Escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.
- DERCLAYE, E. What is a Database? *The Journal of World Intellectual Property*, v. 5, p. 981–1011, 2005.
- DIAS, M. H. Sesmarias, posses e terras indígenas na vila de Ilhéus (Bahia, 1758-1822). *Especiaria – Cadernos de Ciências Humanas*, v. 14, n. 25, p. 53–65, 2013.
- FAVILA-VÁZQUEZ, M. Geografía cultural y humanidades digitales. Un diálogo en construcción desde Iberoamérica. *Finisterra - Revista Portuguesa de Geografia*, v. 57, n. 120, p. 3–21, 2022.

- FERLA, L. Podem as humanidades digitais produzir teoria? *Revista História, Histórias*, v. 12, n. 24, p. 1–12, 2024.
- FRAGOSO, J. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). Em: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. DE F. S. (Eds.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 31–69.
- GIL, T. L. *Como se faz um banco de dados (em história): metodologia de pesquisa e informática*. Porto Alegre: Ladeira Livros, 2015.
- HORNBAKE, L. Reduction, approximation, and omission: preparing a dataset for visualization. Em: NATALE, E. et al. (Eds.). *La visualisation des données en Histoire / Visualisierung von daten in der Geschichtswissenschaft*. Bern: Chronos, 2015. v. 18/19p. 169–181.
- KARASCH, M. C. *Before Brasília: frontier life in central Brazil*. Albuquerque: University of New Mexico Press, 2016.
- LADURIE, E. L. R. L'historien et l'ordinateur. Em: *Le territoire de l'historien*. Paris: Gallimard, 1973. v. 1p. 11–14.
- LEPETIT, B. L'histoire quantitative : deux ou trois choses que je sais d'elle. *Histoire & Mesure*, v. IV, n. 3/4, p. 191–199, 1989.
- LIMA, R. C. *Pequena história territorial do Brasil: sesmarias e terras devolutas*. 4. ed. São Paulo: Secretaria de Estado de Cultura, 1990.
- LUZ, M. A. DE A. *Estrutura fundiária em Goiás: consolidação e mudanças (1850-1910)*. Dissertação (Mestrado em História). Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 1982.
- MALULY, Vinicius Sodré. Onde estavam as freguesias goianas até 1783? *Confins. Revue franco-brésilienne de géographie/Revista franco-brasileira de geografia*, n. 40, 2019.
- MALULY, Vinicius Sodré. Transpondo palavras para uma planilha: a construção de um banco de dados intencionalmente subjetivo. *Sillogés*, v. 4, n. 2, p. 489-510, 2021.
- MALULY, Vinicius Sodré. *La terre et l'eau: concessions foncières et usages du réseau hydrographique dans l'occupation territoriale de la capitainerie de Goiás (Brésil, 1725-1804)*. Tese de Doutorado. Paris, EHESS, 2024.
- MALULY, V.; GIL, T.; GRAVA, M. Do Historical GIS and Digital Humanities walk hand in hand? *Cartographica*, v. 58, n. 2, p. 59–63, 2023.
- MELLO E SOUZA, L. DE. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 2004.
- MOTTA, M. M. M. *Direito à terra no Brasil: a gestão do conflito (1795-1824)*. São Paulo: Alameda, 2012.

- MOURA, L. M. *Regime de sesmarias no Brasil-colônia: uma análise comparativa entre as capitâneas do Grão-Pará e Piauí*. Coletânea do II Seminário Governança de Terras e Desenvolvimento Econômico. *Anais...* Em: II SEMINÁRIO GOVERNANÇA DE TERRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Campinas: Unicamp, 2016.
- NEVES, E. F. Sesmarias em Portugal e no Brasil. *Politeia: História e Sociedade*, v. 1, n. 1, p. 111–139, 2001.
- NOZOE, N. Sesmarias e Aposseamento de Terras no Brasil Colônia. *Revista Economia*, v. 7, n. 3, p. 587–605, 2006.
- OSÓRIO, H. *Apropriação da terra na fronteira meridional da América portuguesa: direitos e formas de acesso*. . Comunicação apresentado em XIV Congresso Internacional de Historia Agraria. Badajoz, 2013.
- OSÓRIO, H. A organização territorial em um espaço de fronteira com o império espanhol e seu vocabulário. *Claves. Revista de História*, v. 1, p. 67–90, 2015.
- RIES, T.; PALKÓ, G. Born-digital archives. *International Journal of Humanities and Arts Computing*, v. 1, p. 1–11, 2019.
- SANTOS, M. R. A. DOS. *Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750*. Tese (Doutorado em História Social)—São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.
- SANTOS, M. *Técnica espaço tempo: Globalização e meio técnico-científico-informacional*. São Paulo: Hucitec, 1994.
- SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2011.
- SILB. *Legislação*. Disponível em: <<http://plataformasilb.cchla.ufrn.br/legislacao>>. Acesso em: 16 set. 2024.
- SILVA, E. J. *Sesmarias: capitania de Goiás (1726 - 1770)*. Dissertação (Mestrado em História das sociedades Agrárias)—Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 1996.
- SOUZA FILHO, D. *Georreferenciando sesmarias, sesmeiros e meeiros: proprietários de terras e lavradores agregados na Amazônia Portuguesa – 1680-1825*. Brasília: Universidade de Brasília, 2020.